



PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 46, de 15 de dezembro de 2020.

Aprova o Manual do Setor de Folha de Pagamento – Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE que trata da assistência permanente de outra pessoa, bloqueio/desbloqueio de benefícios, cadastrar nova consignatária, cadastrar novo usuário para acesso ao SEI, lançamento manual de proventos e/ou descontos, conferência da folha de pagamento, fechamento da folha de pagamento, isenção de imposto de renda e/ou dobro teto da previdência, implantação de novos benefícios previdenciários, execução de decisão judicial sobre alimento, redefinição de senha para acesso ao SEI, cadastro de dependentes para salário família.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo 7868786 o Manual do Setor de Folha de Pagamento – Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE que trata da assistência permanente de outra pessoa, bloqueio/desbloqueio de benefícios, cadastrar nova consignatária, cadastrar novo usuário para acesso ao SEI, lançamento manual de proventos e/ou descontos, conferência da folha de pagamento – ativos, fechamento da folha de pagamento, isenção de imposto de renda e/ou dobro teto da previdência, implantação de novos benefícios previdenciários, execução de decisão judicial sobre alimento, redefinição de senha para acesso ao SEI, cadastro de dependentes para salário família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2020.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2020, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7862850** e o código CRC **89F36D1E**.

